

RESOLUÇÃO PPGCC Nº 03/2024, DE 09 DE AGOSTO DE 2024

Regulamenta os critérios para o requerimento de disciplinas isoladas do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFJF.

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação (PPGCC) do Instituto de Ciências Exatas da UFJF, no uso de suas atribuições, e considerando a necessidade de disciplinar os critérios para o requerimento de disciplinas isoladas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Ciência da Computação da UFJF, em acordo às Resoluções CSPP 32/2023 e 37/2023,

Resolve:

Art. 1º Definir as regras que balizam a oferta de disciplinas isoladas a discentes especiais no PPGCC.

§ 1º Poderá se candidatar a vaga em uma disciplina isolada:

I - discentes matriculados(as) em outros Programas de Pós-Graduação, reconhecidos pela Capes, ou em cursos de Pós-Graduação de instituições estrangeiras;

II - discentes matriculados(as) em cursos de Graduação da UFJF;

III - graduados(as) em cursos superiores.

§ 2º O discente especial poderá cursar até 3 (três) disciplinas isoladas no PPGCC, se houver vaga e autorização prévia da coordenação do curso ou do professor responsável pela disciplina;

§ 3º O discente especial poderá cursar até 4 disciplinas isoladas no PPGCC, caso tenha cursado e tenha sido aprovado em uma disciplina do núcleo comum obrigatório entre as 3 (três) disciplinas isoladas cursadas.

§ 4º Caso o discente especial de uma disciplina isolada seja reprovado, não poderá matricular-se em outra disciplina isolada.

Art. 2º Casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCC.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Alex Borges Vieira

Coordenador do PPG-Ciência da Computação